



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
(AQUI SE TRABALHA)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440/91

Cria Comissão Especial
de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, "faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo":

Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII, do Artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, combinado com o artigo 89, do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades existentes na Fundação Educacional de Vila Velha-FUNEVE, com relação a processos licitatórios e outras denúncias formuladas pelo Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo em nota oficial publicada no jornal "A GAZETA" no dia 20 de setembro de 1991.

Art. 3º - O prazo da Comissão Especial de Inquérito criada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 04 de outubro de 1.991.


CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara